



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.488, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei 2.375, de 07 de Dezembro de 2016, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, § 1º, I, e 87º, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O artigo 11 e o § 2º da Lei nº 2.375, de 07 de Dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11 – **VETADO**.

“§ 2º. Para habilitação do CARTÃO SIM no estabelecimento emissor será de critério do estudante a apresentação ou não da carteira de Identificação Estudantil, devendo constar na lista de estabelecimento de ensino o nome do aluno solicitante.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito